



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

LEI MUNICIPAL Nº 86/89

FIXA VALORES PARA COBRANÇA
DE IPTU.

CARLOS WALDOMIRO SELBACH, Prefeito Municipal de Portão .Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte:

LEI

ART.1º) São Fixados os valores para o terreno padrão de 360 m², para fins de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano, conforme planta de valores anexa, de folhas nº 01 a nº 20.

ART.2º) São fixados os valores do m² de construção, para fins de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano, obedecendo a seguinte classificação, tendo em vista o tipo de construção:

TIPOS DE CONSTRUÇÃO

ALVENARIA

01	Rústico -	NCZ\$ 260,00
02	Simples -	390,00
03	Médio -	520,00
04	Bom -	650,00
05	M. Bom -	770,00
15	Fino Sup-	990,00

MADEIRA

10	Rústico-	NCZ\$ 130,00
11	Simples-	165,00
12	Médio -	190,00
13	Bom -	325,00
14	M. Bom -	390,00

MISTO

06	Rústico -	NCZ\$ 195,00
07	Simples -	290,00
08	Médio -	360,00
09	Bom -	485,00

ART.3º) As alíquotas para o cálculo do imposto são as seguintes:

- Quando se tratar de prédio, 0,40% (Quarenta Centéssimo por Cento).
- Quando se tratar de terreno, 1% (um por cento).

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

.....

PARÁGRAFO-ÚNICO - As alíquotas estabelecidas no Caput deste artigo terão como base de cálculo, para o exercício de 1990, 25% (Vinte e Cinco por Cento) dos valores fixados no artigo 1º e seus anexos e no artigo 2º.

ART.4º) Ficam isentos do pagamento do IPTU os contribuintes que possuírem apenas um imóvel em seu nome, que lhe serve de residência e que não tenha remuneração superior a um salário mínimo, desde que o requeiram.


ART.5º) Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei, por decreto, no que for necessário, para o correto cumprimento da mesma.

ART.6º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação e produzirá efeitos a partir do dia primeiro de janeiro de 1990

ART.7º) Revogam-se as disposições em contrário.

PORTÃO, Gabinete do Prefeito Municipal aos 11 de Dezembro de 1989.

Registre-se e Publique-se
Data Supra


CARLOS WALDOMIRO SELBACH
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
CHEFE DO EXPEDIENTE PESSOAL


MARCO AURÉLIO DIEHL

Secret. Administração Substituto